

Ofício nº. 515/2022 - FEAC Gab

Franca, 14 de outubro de 2022.

Assunto: Resposta Câmara Municipal.

Referente às Regras e Normas das Escolinhas Esportivas.

– Ref. Requerimento 404/2022 – Vereador Walmir de Sousa Della Motta.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao solicitado pelo Ilmo. Senhor Vereador no documento acima referenciado, notadamente **“as regras e normas adotadas pelos professores ou pela própria FEAC para que os pais ou responsáveis permaneçam dentro do local onde seus filhos estão fazendo aulas de judô ou qualquer outra modalidade de esporte”**, tem o presente a finalidade de informar que a Fundação Esporte, Arte e Cultura, através do Programa de Iniciação ao Esporte adota os mesmos princípios normativos de unidades e instituições escolares, onde via de regra, não é permitido a presença e acompanhamento dos pais ou responsáveis nas salas de aula e/ou ambientes de ensino, visto que a relação aluno/professor acontece numa dinâmica que visa o desenvolvimento autônomo e de interdependência da criança. O ambiente de trabalho do professor deve ser respeitado com silêncio, disciplina, respeito aos horários, respeito ao espaço público e salas de aula

Reiteramos que, embora as aulas aconteçam em espaços de práticas esportivas e extraclasse, os objetivos pedagógicos seguem os mesmos critérios e princípios escolares, priorizando a efetiva formação integral das crianças em ambientes propícios e seguros.

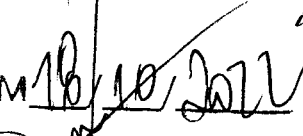
Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente – FEAC

Destinatário: Exmo. Sr.

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal de Franca

RECEBIDO EM 

João Paulo Faggioni Cintra



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

ENCAMINHAMENTO

Para MARCO
para estudos e/ou providências,
retornando à DERG/GABIP até
dia 01/10/22.
Franca, 21/09/22

REQUERIMENTO Nº 404 /2022

Despacho

Arquivado

Sala das Sessões

em, 20 / 09 / 2022.

PRESIDENTE

O Vereador, que a este subscreve, vem **REQUERER**, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, e com o Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Augusto Ferreira**, para que informe a esta Casa de Leis, sobre as regras e normas adotadas pelos professores ou pela própria Feac para que pais ou responsáveis permaneçam dentro do local onde seus filhos estão fazendo aulas de judô ou qualquer outra modalidade de esporte.

Câmara Municipal de Franca, em 14 de setembro de 2022.

Walmir de Sousa Della Motta
Vereador

PROTOCOLO

23/09/22 HORÁRIO: 11h00

FE: Alice Reis

Recebi em 21/09/22

Gabinete do Prefeito

